

LEI Nº 001/2017

DE 26 DE JANEIRO DE 2017

PUBLICADO
26/01/2017
Gabinete

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, e com apoio no Art. 37, IX da Constituição Federal e art. 114, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 219 de 1993 - RJU faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar sob regime de contrato temporário, por excepcional interesse público, servidores para a zona urbana e rural do Município de Brejo Grande do Araguaia, diante eventual necessidade e disponibilidade financeira, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas no anexo I da presente Lei, assim como a qualificação ali exigida.

Art. 3º - As contratações autorizadas nesta Lei têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse às ações básicas de Administração.

Art. 4º - O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observado a Lei Municipal nº 776/2004 – Plano de Cargos e Salários.

Art. 5º - O prazo de vigência das contratações é de 12 (doze) meses, retroagindo a 1º de Janeiro de 2017 e prorrogável por igual período.

ANEXO I

1 - RELAÇÃO DE CARGOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE	SECRETARIA
Aux. Administrativo	04	Fundamental completo	Administração
Assist. Administrativo	04	Médio completo	Administração
Agente Vigilante	06	Fundamental incompleto	Administração
ASG	06	Fundamental incompleto	Administração

2 - RELAÇÃO DE CARGOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE	SECRETARIA
Assist. Administrativo	01	Médio completo	Finanças
Técnico Contabilidade	02	Técnico em contabilidade	Finanças

3 - RELAÇÃO DE CARGOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE	SECRETARIA
Assist. Administrativo	02	Médio completo	Obras e Urbanismo
Motorista	05	Fundamental incompleto	Obras e Urbanismo
ASG	02	Fundamental incompleto	Obras e Urbanismo
Aux. de limpeza	10	Fundamental incompleto	Obras e Urbanismo
Aux. Administrativo	03	Fundamental completo	Obras e Urbanismo



4 – RELAÇÃO DE CARGOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS.

<i>CARGO/FUNÇÃO</i>	<i>VAGAS</i>	<i>ESCOLARIDADE</i>	<i>SECRETARIA</i>
Aux. Administrativo	02	Fundamental completo	Terras
Assist. Administrativo	01	Médio Completo	Terras

5 – RELAÇÃO DE CARGOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

<i>CARGO/FUNÇÃO</i>	<i>VAGAS</i>	<i>ESCOLARIDADE</i>	<i>SECRETARIA</i>
Operador de trator agrícola	03	Fundamental incompleto	Produção
Técnico Agrícola	01	Curso Técnico	Produção
Técnico Veterinário	01	Curso Técnico	Produção
ASG	01	Fundamental incompleto	Produção

6 – RELAÇÃO DE CARGOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

<i>CARGO/FUNÇÃO</i>	<i>VAGAS</i>	<i>ESCOLARIDADE</i>	<i>SECRETARIA</i>
Assistente Administrativo	02	Fundamental completo	Meio Ambiente
ASG	08	Fundamental incompleto	Meio Ambiente
Motorista	01	Fundamental completo	Meio Ambiente
Operador de trator	01	Fundamental incompleto	Meio Ambiente

7 - RELAÇÃO DE CARGOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<i>CARGO/FUNÇÃO</i>	<i>VAGAS</i>	<i>ESCOLARIDADE</i>	<i>SECRETARIA</i>
Assistente Administrativo	04	Fundamental completo	Assistência Social
ASG	03	Fundamental incompleto	Assistência Social
Motorista	01	Fundamental completo	Assistência Social

Gabinete do Prefeito de Brejo Grande do Araguaia/PA, em 09 de Janeiro de 2017.



MARCOS DIAS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Art. 6º - As contratações previstas obedecerão ao Regime Estatutário, previsto na Lei Municipal 219 de 1993.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro e atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejo Grande do Araguaia/PA, em 26 de Janeiro de 2017.



MARCOS DIAS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal